



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE**, E A EMPRESA **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR **BRUNO ROSA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL de Ouro Verde, Estado de São Paulo, Avenida São Paulo, n.º 926, CNPJ n.º 44.882.637/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Julio Cesar De Mori Vecchiati, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – R.G. n.º 27.985.629-5 SSP/SP, e inscrito no CPF (M/F) sob o n.º 253.978.278-78, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 749, Centro, no município de Ouro Verde, Estado de São Paulo, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.954.336/0001-33, com sede na Avenida Del Rey, n.º 111, Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte – MG – CEP: 30.775-240, neste ato representada por Felipe Nascimento Alexandre, portador do RG n.º: 13771951 e CPF n.º: 064.059.646-04, residente e domiciliado em à Rua Guilherme de Almeida, n.º 461 – Aptº 301 – Bairro Santo Antonio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços artísticos, sendo que o mesmo passará a vigor pelas Cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

Este Contrato tem como objetivo a realização, pela CONTRATADA, de 01 (uma) apresentação musical do cantor Bruno Rosa, acompanhada de sua banda, com mínimo 1:40 (uma hora e quarenta minutos) de duração, como parte da programação cultural a ser realizada no dia 21 de março de 2026, com início às 23:00 horas, no Centro de Exposição de Ouro Verde, para celebrações ao 81º Aniversário do Município de Ouro Verde/SP com as seguintes especificações:

DATA: 21 de Março de 2026.

LOCAL/ENDEREÇO: Centro de Exposições do Município, localizado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Recife.

CIDADE/ESTADO: OURO VERDE, ESTADO DE SÃO PAULO.

HORÁRIO PARA INÍCIO DA APRESENTAÇÃO: 23:00horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

TIPO DO EVENTO: apresentação musical a realizar-se dentro das celebrações do 81º Aniversário do Município de Ouro Verde/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, definida no art. 6º, XXIX¹, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, diretamente ou por delegação a terceiro:
- 3.1.1. Fornecer, no local do evento Rider técnico, palco montado, som, luz, estrutura de camarins com banheiros, ECAD para a apresentação dos artistas e sua banda;
- 3.1.2. Fornecimento de energia elétrica no local do evento, em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos necessários à realização do espetáculo;
- 3.1.3. Instalar, no local do evento, equipamentos de som e luz para o espetáculo;
- 3.1.4. Contratação e pagamento dos transportes dos equipamentos de som e iluminação do evento;
- 3.1.5. Contratação de carregadores, trabalhadores braçais avulsos, para carga e descarga traslado e empilhamento dos equipamentos, bem como todos os necessários na desmontagem e carregamento após o evento. Esses carregadores deverão estar à disposição da CONTRATADA no local, até após o término da apresentação artística e o total traslado e carregamento dos equipamentos utilizados para o show;
- 3.1.6. Providenciar todos os alvarás, seguros e autorizações necessárias à realização do evento, atendendo às regularizações do âmbito Municipal, Estadual e Federal, especialmente quanto aos alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD, responsabilizando-se, ainda, pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários,

¹ Art. 6º

XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento;

- 3.1.7. No caso do palco ser montado a céu aberto, providenciar cobertura adequada que, deve dar proteção suficiente à área de trabalho dos artistas e músicos, equipamentos de palco e instrumentos musicais;
- 3.1.8. Fornecer, no local do evento, camarins, um para a artista e outro para os músicos. Os camarins deverão conter necessariamente instalações sanitárias limpas e adequadas, e não deverão ser abertos após o abastecimento, antes da chegada dos ocupantes a eles destinados;
- 3.1.9. Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins, transportes e hotel.
- 3.1.10. Contratação de pessoal de segurança para garantir a guarda dos instrumentos musicais e equipamentos do palco e, ainda, fornecer elementos capacitados para organização do evento devidamente uniformizados e identificados em quantidade compatível ao local do evento;
- 3.1.11. Fornecer à CONTRATADA as credenciais de acesso ao evento para toda a equipe de trabalho formado por técnicos, músicos e assessoria;

3.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.2.1. Fornecer e realizar show musical com o artista Bruno Rosa e banda, na data, horário e local estabelecidos neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva banda, devendo o show ter a duração mínima de 1:40 (uma hora e quarenta minutos), satisfeitas todas as condições estabelecidas no presente contrato;
- 3.2.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

- 3.2.3. Comunicar previamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias qualquer fato ou causa impeditiva ou que obste o fornecimento do show para realização do evento, adotando providências imediatas para suprir o impedimento, se possível;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização do show artísticos previstos neste Contrato em moeda corrente nacional, a quantia de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Transporte até a cidade (aéreo ou terrestre): R\$ 40.000,00

Cachê do artista e da equipe: R\$ 70.000,00

Diária de alimentação: R\$ 4.000,00

Cenário, Backline, Pirotecnia: R\$ 28.000,00

Hospedagem: R\$4.000,00

Transporte Local: R\$ 4.000,00

músicos, transportes das equipes e artista até a cidade, alimentação: R\$ 20.000,00.

Despesas extras como: Locação de Palco, som(mesa digital), Iluminação, Painel de Led e RIDER TÉCNICO, Estrutura de camarim e gerador ficam por conta do CONTRATANTE.

- 4.2. O pagamento da importância descrita no item 4.1, será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de forma integral e a vista no valor de R\$(150.000,00) (Cento e cinquenta mil reais).
- 4.3. O pagamento será efetuado no próximo dia útil após a apresentação do Show, juntamente com a nota fiscal, devidamente liquidada, acompanhada dos termos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos na cláusula décima terceira do presente contrato.
- 4.4. O preço estabelecido no item 4.1 da cláusula 4ª do presente contrato refere-se ao valor do cache do show e não será reajustado em hipótese alguma, no período de 12 meses a contar da estimativa de valor da contratação feita na presente inexigibilidade, contudo, superado o prazo de 12 meses, será reajustado pelo índice do IPCA, apenas em relação ao montante não pago quando da superação do referido prazo, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao contratado, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.
- 4.5. O pagamento da contratação será realizado por transferência bancária, em conta bancária fornecida pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

- 4.6. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 4.7. **Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada.**
- 4.8. Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal do IPCA.
- 4.9. Todos os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional estabelecendo-se que cabe à CONTRATADA o pagamento de eventuais tributos que recaia sobre a atividade contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Fica expressamente proibida a gravação e reprodução do espetáculo ora contratado no todo ou em partes por qualquer meio, salvo quando houver prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
- 5.2. A CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que vierem a ocorrer antes, durante e depois da apresentação aqui contratada, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança, entre outros dessa natureza.
- 5.3. Fica ressaltado que as únicas obrigações do artista da CONTRATADA para com a CONTRATANTE são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste Contrato, sendo que não poderão ser assumidos quaisquer outros compromissos como passeio, jantares, seção de fotos, entrevistas ou autógrafos, não podendo, ainda, ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.
- 5.4. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina do artista da CONTRATADA que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo, se assim entenderem, em data futura, definida em função da agenda dos artistas para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias eventualmente pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

- 5.5. Na possibilidade de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que importem em transferência na data de apresentação do artista da CONTRATADA, sinistros com instrumentos musicais, e etc., a CONTRATANTE será responsável por todas as condições de custo remanescentes que se fizerem necessários para a realização do show.
- 5.6. Fica reservada à CONTRATADA o direito de um espaço promocional para venda de produtos vinculados aos artistas.
- 5.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação do ARTISTA, exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedado a CONTRATANTE qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelo ARTISTA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, serão empenhadas na seguinte conta orçamentária, conforme segue:

Ficha 026

02.02.02- Gabinete do Prefeito e suas dependências

04.122.0002.2004.0000- Comemoração do Aniversário da Cidade e outras festividades

33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado, quando responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

7.2.4. **Multa, na seguinte proporção:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra ou retardamento no início da obra, limitado a 30 (trinta) dias, ultrapassado os quais a CONTRATANTE deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.

c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) 20% (vinte por cento) do valor contratual, por apresentar declaração falsa ou documentação falsa durante a execução contratual ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

- 7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

8.6.3. Indenizações e multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA E RESPECTIVA PROPOSTA

9.1- O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao ato que autoriza a contratação direta na Inexigibilidade n.º 006/2026, Processo n.º 015/2026 e os valores constantes da proposta da contratada para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na INEXIGIBILIDADE n.º 006/2026.

10.2- A Contratante poderá durante o prazo de vigência do contrato, solicitar a Contratada que apresente documentos necessários à comprovação da obrigação prevista nesta cláusula.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições demonstradas na fase de habilitação de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1 da cláusula 4ª do presente contrato não será reajustado em hipótese alguma, no período de 12 meses a contar da estimativa de valor da contratação feita na presente inexigibilidade, contudo, superado o prazo de 12 meses, será reajustado pelo índice do IPCA, apenas em relação ao montante não pago quando da superação do referido prazo, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

16.2 - E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ouro Verde, 04 de Fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DE
MORI
VECCHIATI:25397
827878

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR DE
MORI
VECCHIATI:25397827878
Dados: 2026.02.11
10:38:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE- SP
CONTRATANTE

FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:064059
64604

Assinado de forma digital por
FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:06405964604
Dados: 2026.02.10 14:13:19
-03'00'

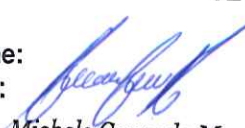
PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CONTRATADA


FELIPE GUILHERME DA SILVA
Gestor do Contrato


CELMA REGINA DA SILVA COUTINHO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:


Michele Conrado Martins
Agente de Setor de
Licitação e Contratos
RG 43.162.917-1

Nome:
RG:


Elisângela Antikeira
RG 27 282 201.2
Escrituraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

CONTRATO N°: 06/2026

OBJETO: Contratação da empresa PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, para a realização de 1 show do artista BRUNO ROSA, com no mínimo 1:40 (uma hora e quarenta minutos) de duração, como parte da programação cultural a ser realizada no dia 21 de março de 2026, no Centro de Exposição de Ouro Verde, para as celebrações ao 81º Aniversário do Município de Ouro Verde/SP.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OURO VERDE, SP, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: _____

JULIO CESAR DE
MORI
VECCHIATI:2539782
7878

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR DE MORI
VECCHIATI:25397827878
Dados: 2026.02.11
10:38:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: _____

JULIO CESAR DE MORI
VECCHIATI:253978278
78
Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DE MORI
VECCHIATI:253978278
Dados: 2026.02.11 10:38:53 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: _____

JULIO CESAR DE MORI
VECCHIATI:253978278
78
Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DE MORI
VECCHIATI:253978278
Dados: 2026.02.11 10:39:03 -03'00'

Pela CONTRATADA:

Nome: Felipe Nascimento Alexandre

Cargo: Empresário

CPF: 064.059.646-04

Contatos: (16) 99753-6610

E-mail: contato@exclusivespace.com.br

Assinatura: _____

FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:06405964604
Assinado de forma digital por FELIPE
NASCIMENTO ALEXANDRE:06405964604
Dados: 2026.02.11 14:50:00 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: _____

JULIO CESAR DE
MORI
VECCHIATI:2539782
7878
Assinado de forma digital
por JULIO CESAR DE MORI
VECCHIATI:253978278
Dados: 2026.02.11
10:39:16 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Felipe Guilherme da Silva

Cargo: Assessor Administrativo

CPF: 420.488.958-16

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Execução

Nome: Celma Regina da Silva Coutinho

Cargo: Agente do Setor de Recursos Humanos

CPF: 285.092.088-67

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 44.882.637/0001-24

CONTRATADA: PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ: 42.954.336/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2026

CONTRATO Nº: 06/2026

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026

VIGÊNCIA: 04/05/2026

OBJETO: Contratação da empresa PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, para a realização de 1 show do artista BRUNO ROSA, com no mínimo 1:40 (uma hora e quarenta minutos) de duração, como parte da programação cultural a ser realizada no dia 21 de março de 2026, no Centro de Exposição de Ouro Verde, para as celebrações ao 81º Aniversário do Município de Ouro Verde/SP.

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ouro Verde, SP, 04 DE Fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Assinatura: _____

JULIO CESAR
DE MORI

VECCHIATI:253
97827878

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DE MORI
VECCHIATI:25397827878
Dados: 2026.02.11
10:39:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CONTRATADA: PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 06/2026

OBJETO: Contratação da empresa PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, para a realização de 1 show do artista BRUNO ROSA, com no mínimo 1:40 (uma hora e quarenta minutos) de duração, como parte da programação cultural a ser realizada no dia 21 de março de 2026, no Centro de Exposição de Ouro Verde, para as celebrações ao 81º Aniversário do Município de Ouro Verde/SP.

Nome	JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	27.985.629-5
CPF nº	253.978.278-78
Endereço (*)	RUA MATO GROSSO, Nº 749, – CENTRO CEP:17.920-005
Telefone	18-3872-1106
E-mail Institucional	gabinete@ouroverde.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@ouroverde.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA MATO GROSSO, Nº 749, – CENTRO CEP:17.920-005
Telefone e Fax	18-3872-1106
E-mail Institucional	gabinete@ouroverde.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Ouro Verde, 04 DE Fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL:

JULIO CESAR
DE MORI
VECCHIATI:25
397827878

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
DE MORI
VECCHIATI:25397827878
Dados: 2026.02.11
10:39:44 -03'00'

Julio Cesar De Mori Vecchiati
Prefeito Municipal